



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

TERMO DE REFERÊNCIA


Unidade responsável: Setor de Obras e Vias Públicas

Processo Administrativo: 013/2026

Concorrência Eletrônica: 003/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

	DESCRIÇÃO DA OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	BDI 1	25,00%	Planilha Referência	Data Base
		BDI 2	25,00%	SETOP MG SEM DESONERAÇÃO	abr-25
		Data:	22/08/2025	SINAPI MG SEM DESONERAÇÃO	mai-25
	ENDEREÇO: RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, Nº 01, DOM VIÇOSO / MG	Data:	22/08/2025	SICRO SEM DESONERAÇÃO	jan-25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Base	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI		
							Unitário	Total	Unitário	Total	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	SETOP	ED-28427	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afiada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos	un	BDI 1	1,00	1156,19	R\$ 1.156,19	R\$ 1.445,24	R\$ 1.445,24	
1.2	COMP	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	BDI 1	3,00	R\$ 2.172,00	R\$ 6.516,00	R\$ 2.715,00	R\$ 8.145,00	

2			PISOS						R\$ 46.402,08		R\$ 58.002,60
2.1	SETOP	ED-50567	Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 25mm, inclusive argamassa com preparo mecanizado	m2	BDI 1	5,25	43,19	R\$ 226,75	R\$ 53,99	R\$ 283,43	
2.2	SETOP	ED-50611	Piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, modulação de (1x1)m, inclusive junta plástica, resina e polimento mecanizado	m2	BDI 1	5,25	131,32	R\$ 689,43	R\$ 164,15	R\$ 861,79	
2.3	SETOP	ED-50617	Limpeza e polimento de piso granilite/marmorite, exclusive aplicação de resina	m2	BDI 1	655,00	26,94	R\$ 17.645,70	R\$ 33,68	R\$ 22.057,13	
2.4	COMP	COMP.02	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE EM PISOS, 2 DEMÃOS	m2	BDI 1	655,00	R\$ 34,25	R\$ 22.433,09	R\$ 42,81	R\$ 28.041,36	
2.5	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	BDI 1	85,00	51,91	R\$ 4.412,35	R\$ 64,89	R\$ 5.515,44	
2.6	SETOP	ED-50459	Pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada, duas (2) demãos, com aplicação manual	m2	BDI 1	72,93	13,64	R\$ 994,77	R\$ 17,05	R\$ 1.243,46	

3			PAREDES						R\$ 49.808,59		R\$ 62.260,74
3.1	SETOP	ED-48452	Demolição manual de alvenaria/divisória de elementos vazados (cobogó, etc.), inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m2	BDI 1	1,00	19,9	R\$ 19,90	R\$ 24,88	R\$ 24,88	
3.2	SETOP	ED-48231	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento	m2	BDI 1	1,00	58,47	R\$ 58,47	R\$ 73,09	R\$ 73,09	
3.3	SETOP	ED-50730	Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, esp. 5mm, inclusive argamassa com preparo mecanizado	m2	BDI 1	2,00	15,53	R\$ 31,06	R\$ 19,41	R\$ 38,83	
3.4	SETOP	ED-50732	Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco	m2	BDI 1	2,00	37,08	R\$ 74,16	R\$ 46,35	R\$ 92,70	
3.5	SETOP	ED-50505	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	m2	BDI 1	2.500,00	3,41	R\$ 8.525,00	R\$ 4,26	R\$ 10.656,25	
3.6	SETOP	ED-50451	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m2	BDI 1	2.500,00	16,44	R\$ 41.100,00	R\$ 20,55	R\$ 51.375,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

Item	Base	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
							Unitário	Total	Unitário	Total
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
4			TETOS E VIGAS							
4.1	SINAPI	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	BDI 1	68,77	12,35	RS 849,31	RS 15,44	RS 1.061,64
4.2	SINAPI	67412	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área entre 5m² a 10m², espessura de 0,5cm. af_03/2023	m2	BDI 1	68,77	27,19	RS 1.869,86	RS 33,99	RS 2.337,32
4.3	SETOP	ED-50174	Impermeabilização com emulsão asfáltica, duas (2) demãos.	m2	BDI 1	74,17	32,19	RS 2.367,53	RS 40,24	RS 2.984,42
4.4	SETOP	ED-50506	Lixamento manual em teto para remoção de tinta	m2	BDI 1	1.085,96	3,86	RS 4.191,77	RS 4,83	RS 5.239,71
4.5	SETOP	ED-50452	Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m2	BDI 1	1.085,96	20,68	RS 22.457,45	RS 25,85	RS 28.071,81
5			PORTAS							
5.1	SINAPI	100659	Alizar de 6x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2019	m	BDI 1	204,10	12,18	RS 2.485,94	RS 15,23	RS 3.107,42
5.2	SINAPI	102224	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 3 demãos. af_01/2021	m2	BDI 1	33,98	35,9	RS 1.219,89	RS 44,88	RS 1.524,85
5.3	SETOP	ED-48516	Remoção manual de vidro em esquadrias, com ou sem reaproveitamento, inclusive limpeza do encaixe, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	BDI 1	4,00	7,38	RS 29,52	RS 9,23	RS 36,90
5.4	SINAPI	102181	Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u. af_01/2021_pjs	m2	BDI 1	4,00	360,28	RS 1.441,12	RS 450,35	RS 1.801,40
5.5	SETOP	ED-29454	Ferragens para porta de alumínio para conjunto de duas (2) folhas de correr, inclusive roldanas e acessórios, fornecimento e instalação, exclusive porta	un	BDI 1	1,00	166,77	RS 166,77	RS 208,46	RS 208,46
6			SUPERFÍCIES METÁLICAS							
6.1	SINAPI	100726	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafito) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m2	BDI 1	31,35	32,31	RS 1.012,92	RS 40,39	RS 1.266,15
6.2	SETOP	ED-50508	Lixamento manual em superfície metálica para remoção de tinta e/ou fundo anticorrosiva	m2	BDI 1	31,35	5,82	RS 182,46	RS 7,28	RS 228,07
7			DIVISÓRIA DA TESOURARIA							
7.1	SETOP	ED-48209	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas de uma mesma unidade (stbit), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico	m2	BDI 1	6,30	97,2	RS 612,36	RS 121,50	RS 765,45
7.2	SETOP	ED-50730	Revestimento de gesso em parede, esp. 5mm, aplicação manual, inclusive acabamento sarrafeado	m2	BDI 1	6,30	22,67	RS 144,06	RS 28,59	RS 180,10
7.3	SETOP	ED-50514	Preparação para emassamento ou pintura (têx/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	m2	BDI 1	6,30	7,87	RS 49,58	RS 9,84	RS 61,98
7.4	SETOP	ED-50451	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m2	BDI 1	6,30	16,44	RS 103,57	RS 20,55	RS 129,47

Item	Base	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
							Unitário	Total	Unitário	Total
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
8			REFORMA DOS CORREIOS							
8.1	SETOP	ED-48480	Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido	m2	BDI 1	66,04	18,71	RS 1.235,61	RS 23,39	RS 1.544,51
8.2	SETOP	ED-50567	Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 25mm, inclusive argamassa com preparo mecanizado	m2	BDI 1	66,04	43,19	RS 2.852,27	RS 53,99	RS 3.565,33
8.3	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	BDI 1	66,04	51,91	RS 3.428,14	RS 64,89	RS 4.285,17
8.4	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	un	BDI 1	3,00	13,68	RS 41,04	RS 17,10	RS 51,30
8.5	SINAPI	97638	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	BDI 1	17,19	8,83	RS 151,81	RS 11,04	RS 189,76
8.6	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	BDI 1	19,18	60,76	RS 1.165,38	RS 75,95	RS 1.456,72
8.7	SETOP	ED-48494	Remoção manual de folha de porta ou janela de madeira ou metálica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	BDI 1	19,18	10,22	RS 196,02	RS 12,78	RS 245,02
8.8	SETOP	ED-48494	Remoção manual de folha de porta ou janela de madeira ou metálica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	BDI 1	6,72	10,22	RS 68,68	RS 12,78	RS 85,85
8.9	SINAPI	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem. af_12/2019	un	BDI 1	1,00	338,46	RS 338,46	RS 423,10	RS 423,10
8.10	SINAPI	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. af_12/2019	un	BDI 1	1,00	89,88	RS 89,88	RS 112,35	RS 112,35
8.11	SETOP	ED-48231	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento	m2	BDI 1	9,23	58,47	RS 539,39	RS 73,09	RS 674,23
8.12	SETOP	ED-50730	Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, esp. 5mm, inclusive argamassa com preparo mecanizado	m2	BDI 1	12,88	15,53	RS 200,03	RS 19,41	RS 250,03
8.13	SETOP	ED-50732	Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco	m2	BDI 1	12,88	37,08	RS 477,59	RS 46,35	RS 596,99
8.14	SETOP	ED-50505	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	m2	BDI 1	12,88	3,41	RS 43,92	RS 4,26	RS 54,90
8.15	SETOP	ED-50451	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m2	BDI 1	12,88	16,44	RS 211,75	RS 20,55	RS 264,68
8.16	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m2	BDI 1	70,32	67,51	RS 4.747,30	RS 84,39	RS 5.934,13
8.17	SETOP	ED-50621	Sóculo com enchimento em tijolos maciços, altura de 10cm à 12cm, inclusive acabamento em revestimento de argamassa, esp. 20mm, com aplicação manual	m2	BDI 1	3,06	144,43	RS 441,96	RS 180,54	RS 552,44
8.18	SETOP	ED-21095	Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 3cm, acabamento polido, apoiada em console de metal (50x30)mm, exclusive rodabancas/frontão, testeira/faixa, furo em bancada, cuba metálica, sifão, torneira e engate flexível	m2	BDI 1	3,06	460,56	RS 1.409,31	RS 575,70	RS 1.761,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

Item	Base	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
							Unitário	Total	Unitário	Total
8.19	SETOP	ED-21635	Testeira para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 5cm, inclusive polimento, corte/colagem em meia esquadria e massa plástica na cor da pedra	m	BDI 1	5,70	210,95	R\$ 1.202,42	R\$ 263,69	R\$ 1.503,02
8.20	SETOP	ED-48348	Rotabancas/fronão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra	m	BDI 1	5,70	57,76	R\$ 329,23	R\$ 72,20	R\$ 411,54
8.21	SETOP	ED-50277	Cuba em aço inoxidável de embutir, aisi 304, aplicação para pia (465x330x115)mm, número 1, assentamento em bancada, inclusive vedação de escoamento de metal com acabamento cromado, afixo de metal tipo copo com acabamento cromado	un	BDI 1	1,00	417,8	R\$ 417,80	R\$ 522,25	R\$ 522,25
8.22	SINAPI	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação, af_01/2020	un	BDI 1	1,00	127,04	R\$ 127,04	R\$ 158,80	R\$ 158,80
8.23	SETOP	ED-50224	Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, p/bv - série normal, dn 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros do ramal de esgoto, inclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa	un	BDI 1	1,00	232,8	R\$ 232,80	R\$ 291,00	R\$ 291,00
8.24	SETOP	ED-50221	Ponto de embutir para água fria em tubo de pvc rígido soldável, dn 20mm (1/2"), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	un	BDI 1	1,00	148,1	R\$ 148,10	R\$ 185,13	R\$ 185,13
9			LIMPEZA DE OBRA					R\$ 6.664,00		R\$ 8.330,00
9.1	SETOP	ED-50296	Limpeza final para entrega da obra	m2	BDI 1	800,00	8,33	R\$ 6.664,00	R\$ 10,41	R\$ 8.330,00
								TOTAL COM BDI		R\$ 212.308,62
								TOTAL SEM BDI		R\$ 169.846,89
								BDI		R\$ 42.461,72

Documento assinado digitalmente
RODRIGO FRANÇA SILVA
Data: 22/08/2025 13:26:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO FRANÇA SILVA
CREA - MG -0233804D

1.1. O serviço objeto desta contratação são técnicos e caracterizados como obra de engenharia, por se tratar de trabalhos, com execução de projetos, planilhas, dentre outros.

1.2. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar. O mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, juntamente com o levantamento de mercado.

1.3. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a reforma do prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01, Centro de Dom Viçoso/MG. A necessidade dessa contratação decorre das condições atuais da edificação, que se encontra com sua infraestrutura comprometida em função do tempo e da ausência de manutenção contínua. A Prefeitura Municipal é um equipamento público de relevante função institucional, operacional, social e econômica, voltado a coordenação de serviços à população. Contudo, vistorias técnicas constataram uma série de patologias construtivas, incluindo infiltrações, danos nos revestimentos, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, deterioração de esquadrias e pisos, inviabilizando o uso pleno, seguro e confortável do espaço pela população. Diante desse cenário é essencial à reforma geral, conforme previsto em projeto básico elaborado, visando restabelecer as condições técnicas, funcionais e normativas da edificação, contemplando intervenções estruturais, recuperação de instalações prediais, melhorias de acessibilidade, tratamento de infiltrações e pintura geral. A escolha de empresa especializada será devidamente justificada no processo, considerando os critérios legais e técnicos previstos na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta para atender à demanda consiste na **reforma do prédio da Prefeitura de Dom Viçoso**, com foco na recuperação das condições estruturais, funcionais, sanitárias e de acessibilidade da edificação. A proposta será executada com base em projeto básico elaborado pela equipe técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, considerando as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e respeito às normas técnicas aplicáveis. A intervenção abrangerá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

substituição de revestimentos deteriorados em pisos e paredes, a adequação das instalações hidráulicas conforme as normas técnicas vigentes, além da substituição ou recuperação de esquadrias comprometidas. Também serão executadas melhorias como a pintura completa das áreas internas e externas, e o tratamento de patologias construtivas, como infiltrações, trincas e pontos de umidade.

A contratação se dará com base na **Lei nº 14.133/2021**, sendo escolhida a empresa que apresentar **menor preço global** entre as propostas habilitadas, assegurando a economicidade e a legalidade do procedimento

EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, em área urbana localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, **Coordenadas Geográficas: latitude -22.25384° e longitude -45.16141°.**

3.2. Condições de execução

5.2.1 - O fornecimento será de forma integral, conforme dispuser a Ordem de Serviço – OS expedidas pelo Setor de Compras.

5.2.2 - O prazo de entrega será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra.

5.2.3 - O serviço prestado em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.2.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

5.2.5 – Apresentação de Certificado de Qualidade de produtos que se fizerem necessários;

5.2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2.7 - O prazo para efetuação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a aferição de medição e com apresentação de Nota Fiscal, aferida pelo fiscal, observado as demais condições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Na presente contratação a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento de prazos contratuais, através da apresentação de atestados, certidões ou contratos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. Critérios De Seleção do Fornecedor

5.1. Documentação exigida

5.1.1. A modalidade de licitação adotada será a de concorrência eletrônica, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

5.1.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.9. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

• Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

• Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao desta licitação, com execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ED-50617	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA	M ²	655,00
COMP.02	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA Á BASE DE SOLVENTE EM PISOS, 2 DEMÃOS	M ²	655,00
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	M ²	85,00
ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	2.500,00
ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (pva)	M ²	1.085,95

- Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica neste certame devido à complexidade da obra de engenharia civil, que envolve a reforma do prédio da Prefeitura Municipal. Tal exigência tem por objetivo assegurar à Administração Pública que o(s) futuro(s) contratado(s) possuem experiência comprovada na execução de obras similares, garantindo a qualidade técnica, segurança estrutural e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidosA(s) Parcela(s) indicada(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

compor a exigência de capacidade técnica se justifica(m) por ser a parcela de maior relevância da obra/serviço de engenharia.

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho da **Pessoa Jurídica** (CREA/CAU/CFT)
- Apresentação de **CAT do responsável** comprovando a aptidão para o desempenho de limpeza e polimento de piso, aplicação de resina, revestimento cerâmico, lixamento manual e pintura acrílica.
- Certidão de Registro e Quitação do Conselho do **responsável técnico** executor do objeto (CREA/CAU/CFT),
 - Comprovação do **vínculo do RT** com a Licitante, através de:
 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou
 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante;
 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação, **sendo ele sócio** da empresa, devidamente registrado no Órgão competente.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Caso a licitante não atinja os índices mínimos de boa situação econômico-financeira definidos neste edital, poderá, alternativamente, comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

5.2. RECEBIMENTO

- 5.2.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 5.2.5.** O aceite da obra, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 5.2.6.** Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

6. PREPOSTO

8.1 - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

- 7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a aferição da medição, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

10.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da à data do orçamento estimado.

13.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se a variação constante da Tabela SINAPI.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor máximo aceitável da contratação será de R\$ **212.308,62 (duzentos e doze mil, trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

15 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 – A obtenção do valor máximo aceitável foi com base na tabela SINAPI/SEINFRA de agosto de 2025.

15.2 - Para os materiais não contemplados na SINAPI/SEINFRA, utilizou-se a média de orçamentos da região.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:

2.3.1.15.451.0005.1.0005 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.2 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 – A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.4 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

17.6 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

17.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

17.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 19 de fevereiro de 2026.

Ederson Pinto Júnior
Supervisor de Obras e Infraestrutura

Aprovado:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal